



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 UASG 980044 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0042024-SEMOVI**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE BELTERRA, por meio do Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEMOVI, inscrita no CNPJ sob o nº **44.967.063/0001-97**, Estrada 04, Belterra, no Estado do Pará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

Data da sessão: 05/06/2024

Horário: 09:00 Horas, horário de Brasília.

Local: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Modo: Aberto

**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.**

#### SEÇÃO I – DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA- SEMOVI, SEMED, SEMTEPS, SEMAT E SEMAGRI**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**1.1.** A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Comprasnet (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

#### SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **255.881,52 (Duzentos E Cinquenta E Cinco, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Cinquenta E Dois Centavos)** conforme o orçamento anexo.

#### SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.** Poderão participar deste Pregão empresas, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**2.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**2.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

Municipal de Belterra responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.** Não poderão participar deste Pregão:

**3.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Belterra, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Belterra, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**3.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**3.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.8.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.9.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

**3.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

### SEÇÃO IV – DA VISTORIA

**4.** Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

### SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.** A licitante deverá preencher proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**6.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**6.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhados.

**6.3.** A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**6.3.1.** Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**7.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**7.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**9.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA.

**11.** As propostas devem ser descritas de acordo com termo de referência, preenchidas valores e marca/modelo no Comprasnet

### SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**12.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**13.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**14.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**15.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**16.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**17.** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

**18.** Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**19.** No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**20.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **Aberto**

**20.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**20.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**20.3.** Em caso de empate, será atendido o que descrito no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, neste contexto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

desempenho contratual prévio antecipa-se pelo maior número de atendimento ao item empatado, podendo ser atestados de capacidade técnica e notas fiscais.

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento dado pelo Decreto 11.430/23.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

21.3.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas da Administração Pública licitante respeitando a área metropolitana de Santarém-PA ou no território do Estado em que este se localize;

21.3.2 Em caso de desistência de uma ou mais empresas na fase de desempate, restando apenas uma empresa, está terá sua proposta aceita.

### SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

**21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**21.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**22.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

23.1 No ato de envio de proposta ajustada, a licitante deve encaminhar documentos de habilitação, para que seja feita análise prévia, com isto, conforme artigo Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,

**23.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**23.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e;

**23.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**23.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**23.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**23.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**24.** A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**24.1.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ordenadora ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**24.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**24.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**24.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**24.4.1.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**24.4.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**24.4.3.** A pregoeira poderá diligenciar a qualquer momento na fase de julgamento de proposta comprovação dos valores se considerados inexequíveis.

**24.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela pregoeira.

**25.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**26.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**27.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante terá a sua proposta aceita.

### SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

**28.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, a Pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**29.** Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET.

**29.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

**30.** O licitante anexará conjuntamente com a proposta ajustada os documentos de habilitação, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

**31.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e econômico financeiro conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**32.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**33.** A documentação de habilitação para atendimento deste edital é a seguinte:

**33.1.** Habilitação jurídica:

**33.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**33.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**33.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

- 33.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 33.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 33.1.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 33.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 33.2.** Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):
- 33.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 33.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 33.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 33.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 33.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 33.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 33.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 33.2.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 34.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- 34.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atente-se que limitar-se-ão ao último exercício somente no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 34.2.** Índices econômicos previstos sendo acompanhado declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste responsabilidade sobre as informações prestas;
- 34.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 35.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 35.1.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no caput, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 36.** A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a ordenadora convencionou o prazo como sendo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**37.** Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, nome do responsável, RG e/ou CPF e assinatura, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

**38.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**39.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

**40.** Não se exigirá apresentação de amostra

### SEÇÃO XIII – DO RECURSO

**41.** Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**41.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**41.2.** O licitante em local próprio se manifestará pela intenção de recurso. As intenções de recurso serão aceitas automaticamente, em campo próprio do sistema e em ato seguinte abrirá os prazo para inclusão de recurso, contrarrazões e decisão.

**41.3.** As razões recursais deverão ser registrados, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**42.** Fica a vista dos autos do Processo nº 016/2024 franqueada aos interessados.

**43.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**44.** O objeto deste Pregão será adjudicado/homologado pela autoridade competente

**45.** O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora do item.

### SEÇÃO XV– DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**46.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**47.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**48.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

**49.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere a obrigações da licitante ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

**50.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, FAMEP assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

- 51.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 52.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 53.** A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:
- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 54.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 55.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I- Devolução da garantia;
  - II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
  - III- Pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 56.** Será autorizada a adesão por órgão, quando solicitada, desde que analisada as condições que antecedem a solicitação.

### SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 57.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 57.1.** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital
- 58.** O prazo para a assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ordenadora.
- 59.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 60.** Quando a licitante convocada não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinatura de contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 61.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.
- 62.** Para fins de reajuste contratual será usado o Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme a realidade do mercado.

### SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

- 63.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 63.1.** Cometer fraude fiscal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

- 63.2.** Apresentar documento falso;
- 63.3.** Fizer declaração falsa;
- 63.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 63.5.** Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 63.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 63.7.** Não mantiver a proposta;

### SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 64.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 65.** A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 66.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 67.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)
- 68.** O Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 69.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 70.** Ao Secretário pertinente ao procedimento da Prefeitura Municipal Belterra compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 70.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato.
  - 70.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 71.** É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 72.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
  - 72.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 73.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 74.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 75.** Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 76.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ordenadora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**SEÇÃO XX – DO ANEXO**

- 77.** É parte integrante deste Edital.
- 77.1.** Termo de Referência/Projeto básico
- 77.2.** Minuta da Ata de registro de preço
- 77.3.** Minuta de contrato
- 77.4.** Estudo Técnico Preliminar

**SEÇÃO XXI – DO FORO**

**78.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Foro da cidade de Santarém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Belterra-PA, 08 DE MAIO DE 2024.

---

Antônio Moreira Braga  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,  
VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Decreto Nº 045/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DADO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI

CNPJ: 44.967.063/0001-97

Endereço: Estrada 4

CEP: 68.143-000.

Cidade: Belterra-PA

#### 2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA- SEMOVI, SEMED, SEMTEPS, SEMAT E SEMAGRI.**

##### Especificação do Objeto e Quantitativo e Detalhamento da Média:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD SEMOVI	QTD SEMED	QTD SEMTEPS	QTD SEMAGRI	QTD SEMAT	QTD TOTAL	MÉDIA	TOTAL
1	Boné com abas pescoço, proteção UV com Brasão da Prefeitura conforme anexo I, Material de poliéster respirável para usar o dia todo, tamanho único, serve para circunferências de cabeça de 55 a 59 cm. Cores: verde e caqui mojavé, com letra branca.	UN D	150	--	05	20	12	187	R\$ 35,60	R\$6.657,20
2	Bornal de Perna Tático - possui 5 compartimentos, distribuídos de forma estratégica na parte frontal do bornal, são 3 bolsos auxiliares. Fabricado em Nylon	UN D	30	--	--	--	--	30	R\$ 62,62	R\$ 1.878,60
3	Bota Tática Coturno Zíper Lateral Lona/ Couro, COR PRETA, confeccionado em couro semi -cromo de primeira qualidade, HIDROFUGADO com espessura de 2.0mm, cano e lingueta em lona impermeável dublada, com reforço em tiras de nylon nas laterais 50mm, e na parte superior atrás de 25mm. Possui zíper embutido na parte lateral, fechamento através de ilhós e atacador, numeração variada entre 34 a 47, a ser definida pela secretaria.	PAR	30	100	--	25	--	155	R\$ 168,87	R\$ 26.174,85
4	Coletes, cor preto, material brim abertura frontal (pintados atrás com a frase: -"fiscalização setor de terras" e - "fiscalização setor de água") tamanhos diversos P, M, G, GG (no lugar do bolso: pintura com brasão da prefeitura)	UN D	40	100	--	--	04	144	R\$ 66,53	R\$ 9.580,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

5	Calça, cor a definir, material brim, de elástico e fio, com faixa refletiva, Costura Prespontada com linha Reforçada - Com Faixa Refletiva de Alta Qualidade, Grade de tamanhos: P= 36/38, M= 40/42, G= 44/46, GG= 48/50, EXG= 52/56. Cor: a ser definida pela Secretaria	UN D	320	100	06	--	--	426	R\$ 97,20	R\$ 41.407,20
6	Camisa de Brim Aberto com Faixa Refletiva de Alta Qualidade Costura Prespontada com linha Reforçada Manga Longa, tamanhos: P 38/40, M 40/42, G 44/46, GG 48/50. Na costa sublimado sigla do nome da Secretaria, e brasão da prefeitura no lugar do bolso. Cor: VERDE.	UN D	320	--	06	--	--	326	R\$ 75,30	R\$ 24.547,80
7	Camisa manga comprida, cor VERDE, material de algodão, tamanhos diversos, P, M, G, GG (no lugar do bolso: sublimado brasão da prefeitura, e nas costas: sublimado sigla do nome da Secretaria).	UN D	320	200	10	30	12	572	R\$ 46,47	R\$ 26.580,84
8	Combat Shirt Airsoft Operator cor: CAQUI MOJAVE - Tecido rip-stop I-FLEX composto por 68% poliéster e 32% algodão. Malha com elastano e com microporos de ventilação, composta por 55% Algodão 37% Poliéster e 8% Elastano. Costura plana para maior amplitude de movimento e menor atrito Bolso porta-caneta duplo. Bandeiras (lado esquerdo) do Brasil e do Municipo (lado direito) 5 cm da costura do ombro nas mangas e Na costa sublimado sigla do nome da Secretaria/departamento. zíper invertido com garagem para cursor. Punhos ajustáveis Reforço no cotovelo com abertura para cotoveleiras. Modelagem das mangas anatômica. Gola forrada: Tamanhos P- M-G-GG.	UN D	40	--	--	--	04	44	R\$ 149,01	R\$ 6.556,44
9	Camiseta; unisex; manga curta; em malha pv; 67% poliéster e 33% viscose; gola V com arte com impressão em brasão da prefeitura com nome da	UN D	200	100	50	30	--	380	R\$ 38,83	R\$ 14.755,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

	Secretaria; frente; na cor a definir; 5 cm da costura do ombro na manga a bandeira do Município do lado direito. Cor: PRETA. tamanhos: P 38/40, M 40/42, G 44/46, GG 48/50.										
10	Camisa; confeccionada em 100% algodão; gola polo; mangas curtas; cor a definir; - com BRASÃO da prefeitura e nome da Secretaria na frente no lugar do bolso; tamanhos: P 38/40, M 40/42, G 44/46, GG 48/50.	UN D	200	100	50	50	18	418	R\$ 47,99	R\$ 20.059,82	
11	Calça estilo militar Cargo, Rip, Stop Cores diversas, A calça tática Cargo possui: 02 Bolsos faca frontais, 02 Bolsos laterais com lapela e fechamento com velcro 02 Bolsos traseiros chapados com lapela e fechamento com velcro, com faixa refletiva de alta qualidade. Reforço na parte traseira, fechamento do cós com botão e zíper. Medidas cintura/comprimento (cm) Tam 36: 76/110, Tam 38: 80/110, Tam 40: 84/110, Tam 42: 88/110, Tam 44: 92/112, Tam 46: 96/112, Tam 48: 100/112, Tam 50: 104/112, Tam 52: 108/112, Tam 54: 112/112, Tam 56: 116/114	UN D	240	100	--	20	08	368	R\$ 130,00	R\$ 47,840	
12	Cinto de Guarnição. Corpo – Confeccionado em Nylon de alta resistência. Fivela - Produzida em polímero rígido. Largura: 5cm	UN D	40	--	--	--	--	40	R\$ 52,16	R\$ 2.086,40	
13	Macacão Operacional Brim Manga Longa com faixa refletiva, Costura Prespontada com linha Reforçada - Com Faixa Refletiva de Alta Qualidade, são 4 bolsos (1 altura do peito, 2 laterais quadril e 1 traseiro), zíper, gola tradicional, elástico no cós. Brim Pesado 100% algodão. Na costa sublimado sigla do nome da Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura, e brasão da prefeitura com nome da Secretaria na frente medindo 08 cm x 08 cm Cor: VERDE.	UN D	30	--	--	15	--	45	R\$ 218,63	R\$ 9.838,35	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

	<p>TAMANHO P (38) VESTE DE 50 A 60 KILOS (comprimento:155 / Comprimento da Perna:75 Quadril 118 Coxa 64 Peito:110 / Cintura:104 / Manga longa:59) TAMANHO M (40-42) VESTE DE 60 A 70 KILOS(Comprimento:155 / Comprimento da Perna:75 Quadril 120 Coxa 70 Peito:112 / Cintura:110 / Manga longa:60) TAMANHO G (44-46) VESTE DE 70 A 80 KILOS(Comprimento:155 / Comprimento da Perna:75 Quadril 124 Coxa 72 Peito:116 / Cintura:112 / Manga longa:61) TAMANHO GG (48-50) VESTE DE 80 A 100 KILOS(Comprimento:155 / Comprimento da Perna:75 Quadril 130 Coxa 74 Peito:122 / Cintura:120 / Manga longa:62) TAMANHO EXG (52-54) VESTE DE 100 A 115 KILOS(Comprimento:162 / Comprimento da Perna:77 Quadril 148 Coxa 84 Peito:144 / Cintura:138 / Manga longa:62).</p>									
14	<p>Macacão Mecânico, Cor VERDE, " Tecido Sarja 100% algodão", produzido com Tecido Profissional, Fechamento com Botões, Aba Para Proteção de botão Com 2 bolsos, Manga Curta. Na costa sublimado sigla do nome da Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura, e da prefeitura com nome da Secretaria na frente medindo 08 cm x 08 cm junto ao bolso. TAMANHO P (38) VESTE DE 50 A 60 KILOS (comprimento:155 / Comprimento da Perna:75 Quadril 118 Coxa 64 Peito:110 / Cintura:104 / Manga longa:59) TAMANHO M (40-42) VESTE DE 60 A 70 KILOS(Comprimento:155 / Comprimento da Perna:75 Quadril 120 Coxa 70 Peito:112 / Cintura:110 / Manga longa:60) TAMANHO G (44-46) VESTE DE 70 A 80</p>	UN D	30	10	--	--	--	40	R\$ 191.33	R\$ 7.653,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

	KILOS(Comprimento:155 / Comprimento da Perna:75 Quadril 124 Coxa 72 Peito:116 / Cintura:112 / Manga longa:61) TAMANHO GG (48-50) VESTE DE 80 A 100 KILOS(Comprimento:155 / Comprimento da Perna:75 Quadril 130 Coxa 74 Peito:122 / Cintura:120 / Manga longa:62) TAMANHO EXG (52-54) VESTE DE 100 A 115 KILOS(Comprimento:162 / Comprimento da Perna:77 Quadril 148 Coxa 84 Peito:144 / Cintura:138 / Manga longa:62). Indicada para profissionais como Mecânicos.									
15	Capa colete confeccionada em nylon profissional RIPSTOP de alta resistência a furos e rasgos - Coldre frontal com fechamento em botão e acabamento emborrachado - Bolsos frontais com fechamento em velcro - Alça de resgate nas costas reforçada em emborrachado - Ajuste de tamanho com velcro e suporte com fechos tipo Tic-Tac na cintura, e nos ombros Fitas de acabamento em nylon com sistema em elastico para que não fique fitas soltas - Revestimento interno em tecido aerado MESH AIR acolchoado com espuma de polietileno expandido para melhor transpiração e conforto - Compartimento para acoplar placas de proteção (não inclusas) na parte frontal e dorsal, com fechamento em zíper	UN D	15	--	--	--	--	15	R\$ 186,66	R\$ 2.799,90
16	Suspensório tático: possui sistema modular nas costas, peitoral e ajustes em 4 pontas; tecido em Cordura.	UN D	40	--	--	--	--	40	R\$ 186,63	R\$ 7.465,20

**Valor Estimado SEMOVI: R\$ 164.191,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e noventa e um reais)**

**Valor Estimado SEMED: R\$ 66.149,30 (sessenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e trinta centavos)**

**Valor Estimado SEMTEPS: R\$ 6.018,70 (seis mil, dezoito reais e setenta centavos)**

**Valor Estimado SEMAGRI: R\$ 15.771,70 (quinze mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**Valor Estimado SEMAT: R\$ 3.750,82 (Três mil setecentos e cinquenta e cinco, oitocentos e oitenta e um reais e dois centavos**

**VALOR ESTIMADO É DE: 255.881,52 (Duzentos E Cinquenta E Cinco, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Cinquenta E Dois Centavos).**

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

---

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEMOVI verificou a necessidade da aquisição de fardamento através de processo licitatório em virtude da necessidade dos servidores estarem identificados com uniformes adequados para os trabalhos contínuos com a finalidade de atender as demandas da SEMOVI e suas coordenadorias e divisões, visando manter o pleno funcionamento das atividades, tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, economicidade e da legalidade como também da finalidade Pública.

A importância da roupa de eletricitista apropriada e de alta qualidade, deixar o servidor protegido dos efeitos térmicos de arcs elétricos e incêndios que podem ocorrer de forma abrupta. Isto porque a vestimenta é feita de materiais que isolam cargas elétricas e retardas as chamas. Todo este cuidado na produção da vestimenta ajuda a proteger o corpo do eletricitista. Em caso de curto-circuito, a roupa impede o contato direto da pele com altas tensões elétricas, faíscas e chamas. Assim, para garantir a segurança e a vida do profissional, não se pode ignorar o vestuário adequado no local de trabalho. Assim como própria legislação determina que para a proteção do corpo inteiro, é necessário que sejam utilizados macacões ou vestimenta do corpo inteiro para os profissionais que atuam diretamente na mecânica. O boné é importante para o cuidado de se expor aos raios solares e, tanto para o dia a dia quanto para a exposição prolongada ao sol. O uniforme dos agentes de transito busca a padronização resguardando os aspectos de qualidade, apresentação, conforto e segurança para os usuários

A aquisição de fardamento vai fazer reposição dos mesmos devido ao desgaste de intenso uso, pelo serviço contínuo dos servidores para que possam atuar de forma eficaz, eficiente e com segurança nas suas atribuições de ações competentes às suas atividades

Diante disto, faz-se justa a contratação da aquisição em tela, contratando a empresa através de processo licitatório. O preço estimado do registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento para atender a SEMOVI será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura- SEMOVI através do Setor de Licitações e Contratos, a realização do certame.

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI é o órgão responsável pela manutenção de estradas vicinais, asfaltamento, rede de saneamento básico, iluminação, limpeza pública e demais atividades relacionadas à infraestrutura do Município. Tal necessidade de licitar óleos lubrificantes para a visando que são essenciais para garantir o bom funcionamento do motor, pois tem o papel de lubrificar e permitir a mobilidade das peças internas, evitando atritos e preservando a durabilidade do motor, além de ser importante para o controle da temperatura.

Além de prevenir o desgaste, o óleo também cumpre um papel importante de controlar o calor gerado pelo motor, sem que este passe para os demais sistemas. Com tantas funções, é fundamental que o motorista tenha total cuidado e faça a troca do óleo respeitando a frequência indicada. Evite gastos extras com a manutenção do seu veículo, conferir a importância da troca do óleo, como realizar a troca e dicas de conservação.

A justificativa pra a adesão destes itens pela SEMED (Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto), SEMTEPS (Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social), SEMAGRI (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento), SEMAT (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) se dá pelo fato da necessidade dos servidores estarem identificados com uniformes adequados para os trabalhos contínuos com a finalidade de atender as demandas das Secretarias participantes neste Processo e suas coordenadorias e divisões, visando manter o pleno funcionamento das atividades, tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, economicidade e da legalidade como também da finalidade Pública.

A escolha de modalidade Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a *"modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

*poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*", utilizando o sistema registro de preço conforme disposto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021 ele é considerado um procedimento auxiliar das licitações isso quer dizer que ele deve ser utilizado como instrumento auxiliar para facilitar a atuação da Administração Pública. Não gera compromisso efetivo de aquisição. Inaugurado o certame licitatório e declarado o ganhador ele terá seus preços registrados, desse modo. As necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o vencedor, de acordo com o preço que houver sido registrado.

A Administração Pública firma um compromisso por meio de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde se precisar de determinado produto registrado, o Licitante Vencedor estará obrigado ao fornecimento dentro do prazo de validade da referida ATA. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser Superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Regulamentado pelo Decreto Nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001

A contratação pelo sistema de Registro de Preço traduz-se na economicidade da respectiva contratação, uma vez que a etapa licitatória já foi cumprida e a administração pública não pode prescindir de tais serviços, quando da realização de eventos. A licitação visa melhor planejamento de custos, melhor otimização de pessoal e praticidade nos eventos realizados pela SEMOVI, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais.

Desse modo justificamos para devidos fins a grande necessidade de realizar o processo licitatório do item indicado para ambas as partes não sofram prejuízo tanto como a empresa com o valor adequado ao do mercado assim não interrompendo o fornecimento do item, como a Secretaria Municipal d Obras Viação e Infraestrutura.

#### **4. DO FUNDAMENTO LEGAL**

---

4.1. Lei nº. 14.133/2021;

4.2. IN 010/2021

#### **5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

---

Por se tratar serviços facilmente executados por um grande número de empresas, não há muitas opções de mercado diferenciadas. Uma das opções da contratação do objeto deste documento seria a contratação de uma única empresa para executar todos os serviços constantes da tabela de itens. Deve-se ressaltar que essa opção a Administração poderia não ter uma economia conforme histórico das contratações e diminuiria a competitividade até encontrar o menor valor e custo benefício, além do risco de danos ao orçamento.

Outra opção seria a realização de contratação direta, porém o valor estimado excede o determinado em lei, se este fosse o caso o prazo de contratação diminuiria e não seria possível suprir a necessidade visto que o plano de contratação está em 12 meses para este item. Destaca-se que essa opção não estaria cumprindo com o princípio da eficiência administrativa. A jurisprudência é de que se fracione as necessidades da contratação o menor número de vezes possível.

O que observamos ao consultar o portal compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade pregão eletrônico através do sistema de registro de preços com validade de 12 meses.

A contratação de serviço de qualidade é condizente com as expectativas institucionais a seguir. a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o contínuo fluxo de submissões, outro fator de grande importância é a comunicação entre a Administração Pública e a prestadora de serviço, a fim de manter o andamento correto do trabalho.

#### **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

- a) Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Certidões válidas previstas nos artigos 68 da Lei nº 14.133/21 e no Edital;
- d) Requisitos de Habilitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

- e) Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: Administração Pública, é passível de crítica e aprimoramento, em especial quanto aos critérios de julgamento e a motivação justificada da contratação.
- f) No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão Art. 28, as exigências de habilitação Art. 62 devem seguir o disposto na Lei de Licitações 14/133/2021.
- g) Requisitos Obrigacionais
- h) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- i) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEMOVI
- j) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- k) Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios ou avariados;
- l) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- m) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- n) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste
- o) ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- p) Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.
- q) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

## **7. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO**

---

Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos possuem natureza comum, e ocorrerão conforme planejamento estipulado pelas Secretarias solicitantes quando houver necessidade.

No intuito de atender os requisitos para aquisição de fardamento e acessórios para atender a Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura - SEMOVI, espera-se que o fornecimento do item seja fornecido por empresa devidamente capacitada, com Capacidade Técnica Comprovada.

## **8. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

**8.1** A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento a contratante no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

## **9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

---

Os resultados esperados são:

9.1 Fornecer uniformes e acessórios adequados para cada setor no intuito de deixar o servidor protegido de sinistros voltado a seus respeitativos serviços que podem ocorrer de forma abrupta. Todo este cuidado na produção da vestimenta ajuda a proteger o quadro de servidores da secretaria. Em caso de curto-circuito, a roupa impede o contato direto da pele com altas tensões elétricas, faíscas e chamas, para os que trabalham diretamente com eletricidade. Assim, para garantir a segurança e a vida do profissional, não se pode ignorar o vestuário adequado no local de trabalho. Assim como própria legislação determina que para a proteção do corpo inteiro, é necessário que sejam utilizados macacões ou vestimenta do corpo inteiro para os profissionais que atuam diretamente na mecânica. O boné é importante para o cuidado de se expor aos raios solares e, tanto para o dia a dia quanto para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

a exposição prolongada ao sol. O uniforme dos agentes de trânsito busca a padronização resguardando os aspectos de qualidade, apresentação, conforto e segurança para os usuários.

9.2 A aquisição de fardamento vai fazer reposição dos mesmos devido ao desgaste de intenso uso, pelo serviço contínuo dos servidores para que possam atuar de forma eficaz, eficiente e com segurança nas suas atribuições de ações competentes às suas atividades

### **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pela licitante;

### **11. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

11.1. O prazo de execução do presente contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

11.2. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 132 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21;

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI

12.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

12.3. Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

12.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI

12.6. Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações Dentro das normas e condições deste processo;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações Assumidas pelo fornecedor;

13.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

13.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/produtos fornecidos, para imediata substituição.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A contratada será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

### **15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

15.1. Prazo de entrega será de imediato ou de acordo com o cronograma de eventos a qual se referir a gestora do contrato, a contar da data do recebimento da Requisição;

15.2. A aquisição será feita mediante a apresentação de ordem de compra, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenchê-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato da entrega, a contratante ficará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.

**15.3.** O local de fornecimento dar-se-á em local definido pela contratante

**15.4.** Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento

**15.5.** Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**16.1.** As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria.

Unidade: 04.122.0002.2038.0000 – Manutenção das Atividades da SEMOVI  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 04.122.0002.2044.0000 – Manutenção das Atividades do DEMUTRAN  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 15.451.0007.2043.0000 – Urbanização de bairros da Sede do Município e Distritos.  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 15.452.0007.2041.0000- Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo e Destino final do Lixo  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 15.452.0007.2040.0000 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 17.512.0008.2039.0000 – Abastecimento de água na zona urbana  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Secretaria Municipal de Educação

12.361.005.2018.0000-Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental  
3.3.90.30 – Material de Consumo

08.122.0003.2079.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS  
3.3.90.30 – Material de Consumo

08.244.0003.2083.0000 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS  
3.3.90.30 – Material de Consumo

08.244.0003.2881.000- Manutenção do Centro de Referência Especializada de Assistência social-CREAS  
3.3.90.30.00- Material de Consumo

04.122.002.2046.0000-Manutenção das atividades Da SEMAGRI  
3.3.90.30.00- Material de Consumo

04.122.002.2046.0000-Manutenção das atividades do FMMA  
3.3.90.30.00- Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

Fonte de recurso: 0.1.00-SEMAT

## **17. DA PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

- 17.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 17.2.** O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 18.1.** A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal para os procedimentos posteriores.

Belterra (PA), 14 de Março de 2024.

---

**José Luiz Castro da Silva**  
**Secretário Municipal – SEMOVI**  
**Decreto nº 161/2023**

---

**DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**  
**Secretária Municipal -SEMED**  
**Decreto nº 033/2023**

---

**Herica santos Bechara**  
**Secretário Municipal – SEMTEPS**  
**Decreto nº 055/2024**

---

**Lineu Antônio Sarturi**  
**Secretário Municipal – SEMAGRI**  
**Decreto nº 145/202**

---

**Ydennek Castro de Oliveira**  
**Secretário Municipal – SEMAT**  
**Decreto nº 017/2024**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_/202x, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar o material da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos bens entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de compra emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos bens seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) bens) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de compra e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:


### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores de bens que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores de bens que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos bens a serem entregues, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos bens, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

- e) Comunicar ao município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
  - f) Cumprir todas as obrigações de entrega dos bens descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.
- 8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
- 8.2.2. Executar o contrato de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
  - b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
  - c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
  - d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
  - f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
  - g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
  - h) Emitir ordem de compra a serem executados.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de entrega do bem pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1.A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o município de Belterra-Pa, através da Secretaria Municipal xxxxx.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

BELTERA-PA, xx DE xxx DE 202x

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXX  
CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos bens contratados serão pagos mediante ordem de compra, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

**5.2. DA ENTREGA DOS BENS**

5.2.1. Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Belterra através do Núcleo de administração e finanças adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no produto, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do presente contrato de aquisição de bens terá a validade com início na data de xxxx/xxx/xxxx e Encerramento em xxxx/xxxx/ xxxx., a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

7.2. Fica designado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula: xxx, para ser fiscal do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§3º. Cumprir todas as obrigações de execução descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1.A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

9.2.Cumprir todas as obrigações de execução descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS**

10.1.Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

11.10 descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1.A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos do art.137 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO**

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO na forma digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra (Pa), XX de XXXXXX de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Informações básicas do ETP

1.1. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 004/2024

### 2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
INTEGRANTES			SETOR
FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	
Coordenadora Administrativa	Camila Correa Pinto	Decreto 10\24	SEMOVI
Auxiliar Administrativo	Ádria Jaqueline Xavier Lameira	3621	SEMOVI
Auxiliar Administrativo	Márcia Darlene Gonçalves Uchôa	3046	SEMOVI

### 3. Descrição da necessidade da contratação

3.1. O presente instrumento visa o planejamento da contratação de Empresa Especializada para fornecer fardamentos e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

3.2. A Necessidade central da SEMOVI a ser atendida nesta constatação, trata-se de atender a demanda de uniformes do quadro de funcionários desta secretaria, proporcionar aos colaboradores um produto de qualidade, permitindo sua identificação e proteção.

3.3. A SEMOVI dispõe hoje, de um grande quadro de colaboradores que cumpre funções distintas, porém se faz necessário a aquisição de uniformes de acordo com sua área e função.

### 4. Setor Requisitante

4.1. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI

### 5. Descrição dos requisitos da contratação

5.1. Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de



execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos possuem natureza continuada, pois os mesmos serão utilizados diariamente, ou seja, ocorrerão conforme planejamento estipulados pela Semovi, No intuito de atender os requisitos para contratação de Empresa Especializada para aquisição de fardamento e acessórios para os servidores da secretaria municipal de obras viação e infraestrutura- semovi, espera-se que o fornecimento do item seja entregue por empresa devidamente capacitada, com Capacidade Técnica Comprovada.

## **6. Levantamento de mercado**

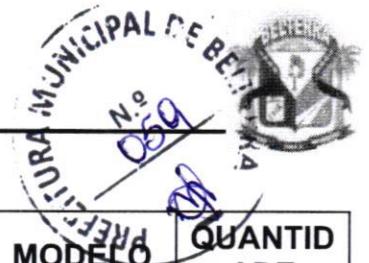
- 6.1. Por se tratar de demanda oriunda da agenda de contratações de serviços, será realizado processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preço através de pregão eletrônico visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de fardamentos e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI , destaca-se que a licitação mais adequada será mediante o uso do sistema de registro de preços.
- 6.2. Destaca-se ainda que esta contratação deverá ter duração de até 12 meses, e o serviço será diário. Destaca-se ainda que na licitação através de sistema de registro de preços a administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens deste documento em um único momento, deixando o orçamento livre para possíveis eventualidades emergenciais, além de evitar danos ao erário.
- 6.3. Destaca-se que a aquisição pretendida através deste documento é realizada tendo como base a solicitação de aquisição pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI de acordo com o previsto no orçamento anual.

## **7. Descrição da solução como um todo**

7.1. Por se tratar de demanda oriunda da agenda de contratações de serviços da instituição, será realizado processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preço através de pregão eletrônico visando a contratação de uma Empresa Especializada para fornecimento de fardamentos e acessórios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI.

## **8. Estimativas das quantidades a serem contratadas**

- 8.1. Levando em consideração as solicitações constantes na demanda do setor requisitante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI , segue os quantitativos estimados:



ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MODELO	QUANTIDADE
1.	Boné com abas pescoço, proteção UV com Brasão da Prefeitura conforme <b>anexo I</b> , Material de poliéster respirável para usar o dia todo, tamanho único, serve para circunferências de cabeça de 55 a 59 cm. Cores: verde e caqui mojave, com letra branca.	UND		150
2.	<u>Bornal de Perna Tático</u> - possui 5 compartimentos, distribuídos de forma estratégica na parte frontal do bornal, são 3 bolsos auxiliares. Fabricado em Nylon	UND		30
3.	Bota Tática Coturno Zíper Lateral Lona/Couro, COR PRETA, confeccionado em couro semi - cromo de primeira qualidade, HIDROFUGADO com espessura de 2.0mm, cano e lingueta em lona impermeável dublada, com reforço em tiras de nylon nas laterais 50mm, e na parte superior atrás de 25mm. Possui zíper embutido na parte lateral, fechamento através de ilhós e atacador, numeração variada entre 34 a 47, a ser definida pela secretaria.	PAR		30
4.	Coletes, cor preto, material brim abertura frontal (pintados atrás com a frase: - "fiscalização setor de terras" e - "fiscalização setor de água") tamanhos diversos P, M, G, GG (no lugar do bolso: pintura com brasão da prefeitura)	UND		40
5.	Calça, cor a definir, material brim, de elástico e fio, com faixa refletiva, Costura Prespontada com linha Reforçada - Com Faixa Refletiva de Alta Qualidade, Grade de tamanhos: P= 36/38, M= 40/42, G= 44/46, GG= 48/50, EXG= 52/56. Cor: a ser definida pela Secretaria	UND		320
6.	Camisa de Brim Aberto com Faixa Refletiva de Alta Qualidade Costura Prespontada com linha Reforçada Manga Longa, tamanhos: P 38/40, M 40/42, G 44/46, GG 48/50. Na costa sublimado sigla do nome da Secretaria, e brasão da prefeitura no lugar do bolso. Cor: VERDE.	UND		320
7.	Camisa manga comprida, cor VERDE, material de algodão, tamanhos diversos, P, M, G, GG (no lugar do bolso: sublimado brasão da prefeitura, e nas costas: sublimado sigla do nome da Secretaria)	UND		320



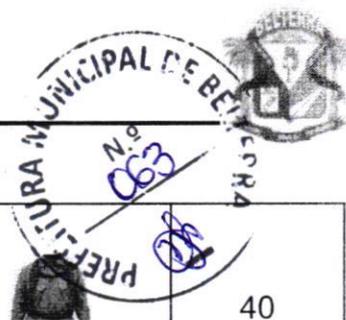
8.	<p>Combat Shirt Airsoft Operator cor: CAQUI MOJAVE - Tecido rip-stop I-FLEX composto por 68% poliéster e 32% algodão. Malha com elastano e com microporos de ventilação, composta por 55% Algodão 37% Poliéster e 8% Elastano. Costura plana para maior amplitude de movimento e menor atrito                  Bolso porta-caneta duplo. Bandeiras (lado esquerdo) do Brasil e do Município (lado direito) 5 cm da costura do ombro nas mangas e Na costa sublimado sigla do nome da Secretaria/departamento. Zíper invertido com garagem para cursor. Punhos ajustáveis                  Reforço no cotovelo com abertura para cotoveleiras. Modelagem das mangas anatômica. Gola forrada: Tamanhos P-M-G-GG.</p>	UND		40
9.	<p>Camiseta; unisex; manga curta; em malha pv; 67% poliéster e 33% viscose; gola V com arte com impressão em brasão da prefeitura com nome da Secretaria; frente; na cor a definir; 5 cm da costura do ombro na manga a bandeira do Município do lado direito. Cor: PRETA.                  tamanhos: P 38/40, M 40/42, G 44/46, GG 48/50.</p>	UND		200
10.	<p>Camisa; confeccionada em 100% algodão; gola polo; mangas curtas; cor a definir; - com BRASÃO da prefeitura e nome da Secretaria na frente no lugar do bolso; tamanhos: P 38/40, M 40/42, G 44/46, GG 48/50.</p>	UND		200
11.	<p>Calça estilo militar Cargo, Rip, Stop Cores diversas, A calça tática Cargo possui:                  02 Bolsos faca frontais, 02 Bolsos laterais com lapela e fechamento com velcro                  02 Bolsos traseiros chapados com lapela e fechamento com velcro, com faixa refletiva de alta qualidade. Reforço na parte traseira, fechamento do cós com botão e zíper. Medidas cintura/comprimento (cm)                  Tam 36: 76/110, Tam 38: 80/110, Tam 40: 84/110, Tam 42: 88/110, Tam 44: 92/112, Tam 46: 96/112, Tam 48: 100/112, Tam 50: 104/112, Tam 52: 108/112, Tam 54: 112/112, Tam 56: 116/114</p>	UND		240
12.	<p>Cinto de Guarnição. Corpo – Confeccionado em Nylon de alta resistência. Fivela - Produzida em polímero rígido. Largura: 5cm</p>	UND		40



<p>13.</p>	<p>Macacão Operacional Brim Manga Longa com faixa refletiva, Costura Prespontada com linha Reforçada - Com Faixa Refletiva de Alta Qualidade, são 4 bolsos (1 altura do peito, 2 laterais quadril e 1 traseiro), zíper, gola tradicional, elástico no cós. Brim Pesado 100% algodão. Na costa sublimado sigla do nome da Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura, e brasão da prefeitura com nome da Secretaria na frente medindo 08 cm x 08 cm Cor: VERDE.</p> <p>TAMANHO P (38) VESTE DE 50 A 60 KILOS (comprimento:155 / Comprimento da Perna:75 Quadril 118 Coxa 64 Peito:110 / Cintura:104 / Manga longa:59)</p> <p>TAMANHO M (40-42) VESTE DE 60 A 70 KILOS(Comprimento:155 / Comprimento da Perna:75 Quadril 120 Coxa 70 Peito:112 / Cintura:110 / Manga longa:60)</p> <p>TAMANHO G (44-46) VESTE DE 70 A 80 KILOS(Comprimento:155 / Comprimento da Perna:75 Quadril 124 Coxa 72 Peito:116 / Cintura:112 / Manga longa:61)</p> <p>TAMANHO GG (48-50) VESTE DE 80 A 100 KILOS(Comprimento:155 / Comprimento da Perna:75 Quadril 130 Coxa 74 Peito:122 / Cintura:120 / Manga longa:62)</p> <p>TAMANHO EXG (52-54) VESTE DE 100 A 115 KILOS(Comprimento:162 / Comprimento da Perna:77 Quadril 148 Coxa 84 Peito:144 / Cintura:138 / Manga longa:62).</p>	<p>UND</p>		<p>30</p>
------------	--	------------	--	-----------



<p>14.</p>	<p>Macacão Mecânico, Cor VERDE, " Tecido Sarja 100% algodão", produzido com Tecido Profissional, Fechamento com Botões, Aba Para Proteção de botão                  Com 2 bolsos, Manga Curta. Na costa sublimado sigla do nome da Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura, e da prefeitura com nome da Secretaria na frente medindo 08 cm x 08 cm junto ao bolso.                  TAMANHO P (38) VESTE DE 50 A 60 KILOS (comprimento:155 / Comprimento da Perna:75 Quadril 118 Coxa 64 Peito:110 / Cintura:104 / Manga longa:59)                  TAMANHO M (40-42) VESTE DE 60 A 70 KILOS(Comprimento:155 / Comprimento da Perna:75 Quadril 120 Coxa 70 Peito:112 / Cintura:110 / Manga longa:60)                  TAMANHO G (44-46) VESTE DE 70 A 80 KILOS(Comprimento:155 / Comprimento da Perna:75 Quadril 124 Coxa 72 Peito:116 / Cintura:112 / Manga longa:61)                  TAMANHO GG (48-50) VESTE DE 80 A 100 KILOS(Comprimento:155 / Comprimento da Perna:75 Quadril 130 Coxa 74 Peito:122 / Cintura:120 / Manga longa:62)                  TAMANHO EXG (52-54) VESTE DE 100 A 115 KILOS(Comprimento:162 / Comprimento da Perna:77 Quadril 148 Coxa 84 Peito:144 / Cintura:138 / Manga longa:62).                  Indicada para profissionais como Mecânicos</p>	<p>UND</p>		<p>30</p>
<p>15.</p>	<p>Capa colete confeccionada em nylon profissional RIPSTOP de alta resistência a furos e rasgos                  - Coldre frontal com fechamento em botão e acabamento emborrachado                  - Bolsos frontais com fechamento em velcro                  - Alça de resgate nas costas reforçada em emborrachado                  - Ajuste de tamanho com velcro e suporte com fechos tipo Tic-Tac na cintura, e nos ombros                  Fitas de acabamento em nylon com sistema em elastico para que não fique fitas soltas                  - Revestimento interno em tecido aerado MESH AIR acolchoado com espuma de polietileno expandido para melhor transpiração e conforto                  - Compartimento para acoplar placas de proteção (não inclusas) na parte frontal e dorsal, com fechamento em zíper</p>	<p>UND</p>		<p>15</p>



16.	Suspensório tático: possui sistema modular nas costas, peitoral e ajustes em 4 pontas; tecido em Cordura.	UND		40
-----	---	-----	--	----

### 8. Estimativa do valor da contratação

8.1. Para subsidiar o resultado para estimar os preços, foram utilizados fontes de preços diretamente com fornecedores da região, tomando por base o Município da Contratação não possuir fornecedores para tal objeto, e, considerando os fatores: deslocamento, proximidade e celeridade, além de, características específicas de itens quanto a proporção de tamanhos e unidades de medidas, Foram realizadas buscas em portais como Mural do TCM-PA, Banco de Preços, Painel de preços e portais da transparência de Municípios Vizinhos.

8.2 Neste primeiro momento da fase interna do procedimento de contratação, serão utilizados os parâmetros dispostos na IN nº65/2021, o levantamento de preço junto com a planilha completa na qual se tomou por base as fontes para composição de preços. Destaca-se, ainda, que o levantamento dos preços que constarão do Termo de Referência respeitarão o disposto legal.

Item	Descrição do Item	UND	QTD	01	02	03	04	05	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1.	Boné com abas pescoço, proteção UV com Brasão da Prefeitura conforme <b>anexo I</b> , Material de poliéster respirável para usar o dia todo, tamanho único, serve para circunferências de cabeça de 55 a 59 cm. Cores: verde e caqui mojava, com letra branca.	UND	150	R\$ 25,00	R\$ 32,00	R\$ 49,80	R\$ X	R\$ X	R\$ 35.60	R\$ 5.340,00
2.	<u>Bornal de Perna Tático</u> - possui 5 compartimentos, distribuídos de forma estratégica na parte frontal do bornal, são 3 bolsos auxiliares. Fabricado em Nylon	UND	30	R\$ 60,00	R\$ X	R\$ 70,87	R\$ 56,99	R\$ X	R\$ 62.62	R\$ 1.878.60
3.	Bota Tática Coturno Zíper Lateral Lona/ Couro, COR PRETA, confeccionado em couro semi - cromo de primeira qualidade,	PAR	30	R\$ X	R\$ X	R\$ 175,27	R\$ 141,46	R\$ 189,90	R\$ 168.87	R\$ 5.066,10

ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
 CNPJ (MF) 44.967.163/0001-97



	HIDROFUGADO com espessura de 2.0mm, cano e lingueta em lona impermeável dublada, com reforço em tiras de nylon nas laterais 50mm, e na parte superior atrás de 25mm. Possui zíper embutido na parte lateral, fechamento através de ilhós e atacador, numeração variada entre 34 a 47, a ser definida pela secretaria.									
4.	Coletes, cor preto, material brim abertura frontal (pintados atrás com a frase: -"fiscalização setor de terras" e - "fiscalização setor de água") tamanhos diversos P, M, G, GG (no lugar do bolso: pintura com brasão da prefeitura)	UND	40	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 64,60	R\$ X	R\$ X	R\$ 66.53	R\$ 2.661.20
5.	Calça, cor a definir, material brim, de elástico e fio, com faixa refletiva, Costura Prespontada com linha Reforçada - Com Faixa Refletiva de Alta Qualidade, Grade de tamanhos: P= 36/38, M= 40/42, G= 44/46, GG= 48/50, EXG= 52/56. Cor: a ser definida pela Secretaria	UND	320	R\$ 100,00	R\$ 85,00	R\$ X	R\$ 106,60	R\$ X	R\$ 97.20	R\$ 31.104,00
6.	Camisa de Brim Aberto com Faixa Refletiva de Alta Qualidade Costura Prespontada com linha Reforçada Manga Longa, tamanhos: P 38/40, M 40/42, G 44/46, GG 48/50. Na costa sublimado sigla do nome da Secretaria, e brasão da prefeitura no lugar do bolso. Cor: VERDE.	UND	320	R\$ 70,00	R\$ 79,00	R\$ X	R\$ X	R\$ 76,90	R\$ 75,30	R\$ 24.096,00
7.	Camisa manga comprida, cor VERDE, material de algodão, tamanhos diversos, P, M, G, GG (no lugar do bolso: sublimado brasão da prefeitura, e nas costas: sublimado sigla do nome da Secretaria)	UND	320	R\$ 50,00	R\$ 42,00	R\$ X	R\$ 47,41	R\$ X	R\$ 46,47	R\$ 14.870,40
8.	Combat Shirt Airsoft Operator cor: CAQUI MOJAVE - Tecido rip-stop I-FLEX composto por 68%	UND	40	R\$ 100,00	R\$ X	R\$ 175,00	R\$ 172,05	R\$ X	R\$ 149.01	R\$ 5.960,40



	<p>poliéster e 32% algodão. Malha com elastano e com microporos de ventilação, composta por 55% Algodão 37% Poliéster e 8% Elastano. Costura plana para maior amplitude de movimento e menor atrito Bolso porta-caneta duplo. Bandeiras (lado esquerdo) do Brasil e do Município (lado direito) 5 cm da costura do ombro nas mangas e Na costa sublimado sigla do nome da Secretaria/departamento. Zíper invertido com garagem para cursor. Punhos ajustáveis Reforço no cotovelo com abertura para cotoveleiras. Modelagem das mangas anatômica. Gola forrada: Tamanhos P- M-G-GG.</p>									
9.	<p>Camiseta; unisex; manga curta; em malha pv; 67% poliéster e 33% viscose; gola V com arte com impressão em brasão da prefeitura com nome da Secretaria; frente; na cor a definir; 5 cm da costura do ombro na manga a bandeira do Município do lado direito. Cor: PRETA. tamanhos: P 38/40, M 40/42, G 44/46, GG 48/50.</p>	UND	200	R\$ 40,00	R\$ 39,00	R\$ 37,50	R\$ X	R\$ X	R\$ 38,83	R\$ 7.766,00
10.	<p>Camisa; confeccionada em 100% algodão; gola polo; mangas curtas; cor a definir; - com BRASÃO da prefeitura e nome da Secretaria na frente no lugar do bolso; tamanhos: P 38/40, M 40/42, G 44/46, GG 48/50.</p>	UND	200	R\$ 50,00	R\$ 49,00	R\$ X	R\$ 49,99	R\$ X	R\$ 47,99	R\$ 9.598,00
11.	<p>Calça estilo militar Cargo, Rip, Stop Cores diversas, A calça tática Cargo possui: 02 Bolsos faca frontais, 02 Bolsos laterais com lapela e fechamento com velcro 02 Bolsos traseiros chapados com lapela e fechamento com velcro, com faixa</p>	UND	240	R\$ 120,00	R\$ 145,00	R\$ X	R\$ 125,00	R\$ X	R\$ 130,00	R\$ 31.200

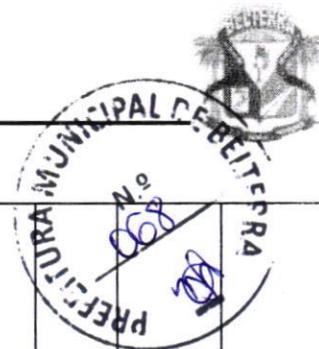


	refletiva de alta qualidade. Reforço na parte traseira, fechamento do cós com botão e zíper. Medidas cintura/comprimento (cm) Tam 36: 76/110, Tam 38: 80/110, Tam 40: 84/110, Tam 42: 88/110, Tam 44: 92/112, Tam 46: 96/112, Tam 48: 100/112, Tam 50: 104/112, Tam 52: 108/112, Tam 54: 112/112, Tam 56: 116/114										
12.	Cinto de Guarnição. Corpo – Confeccionado em Nylon de alta resistência. Fivela - Produzida em polímero rígido. Largura: 5cm	UND	40	R\$ 60,00	R\$ X	R\$ 31,59	R\$ 64,90	R\$ X	R\$ 52,16	R\$ 2.086,40	
13.	Macacão Operacional Brim Manga Longa com faixa refletiva, Costura Prespontada com linha Reforçada - Com Faixa Refletiva de Alta Qualidade, são 4 bolsos (1 altura do peito, 2 laterais quadril e 1 traseiro), zíper, gola tradicional, elástico no cós. Brim Pesado 100% algodão. Na costa sublimado sigla do nome da Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura, e brasão da prefeitura com nome da Secretaria na frente medindo 08 cm x 08 cm Cor: VERDE. TAMANHO P (38) VESTE DE 50 A 60 KILOS (comprimento:155 / Comprimento da Perna:75 Quadril 118 Coxa 64 Peito:110 / Cintura:104 / Manga longa:59) TAMANHO M (40-42) VESTE DE 60 A 70 KILOS(Comprimento:155 / Comprimento da Perna:75 Quadril 120 Coxa 70 Peito:112 / Cintura:110 / Manga longa:60) TAMANHO G (44-46) VESTE DE 70 A 80 KILOS(Comprimento:155 / Comprimento da Perna:75 Quadril 124 Coxa 72 Peito:116 / Cintura:112 / Manga longa:61) TAMANHO GG (48-50)	UND	30	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 195,90	R\$ X	R\$ X	R\$ 218,63	R\$ 6.558,90	

ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
 CNPJ (MF) 44.967.163/0001-97



	VESTE DE 80 A 100 KILOS(Comprimento:155 / Comprimento da Perna:75 Quadril 130 Coxa 74 Peito:122 / Cintura:120 / Manga longa:62) TAMANHO EXG (52-54) VESTE DE 100 A 115 KILOS(Comprimento:162 / Comprimento da Perna:77 Quadril 148 Coxa 84 Peito:144 / Cintura:138 / Manga longa:62).									
14.	Macacão Mecânico, Cor VERDE, " Tecido Sarja 100% algodão", produzido com Tecido Profissional, Fechamento com Botões, Aba Para Proteção de botão Com 2 bolsos, Manga Curta. Na costa sublimado sigla do nome da Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura, e da prefeitura com nome da Secretaria na frente medindo 08 cm x 08 cm junto ao bolso. TAMANHO P (38) VESTE DE 50 A 60 KILOS (comprimento:155 / Comprimento da Perna:75 Quadril 118 Coxa 64 Peito:110 / Cintura:104 / Manga longa:59) TAMANHO M (40-42) VESTE DE 60 A 70 KILOS(Comprimento:155 / Comprimento da Perna:75 Quadril 120 Coxa 70 Peito:112 / Cintura:110 / Manga longa:60) TAMANHO G (44-46) VESTE DE 70 A 80 KILOS(Comprimento:155 / Comprimento da Perna:75 Quadril 124 Coxa 72 Peito:116 / Cintura:112 / Manga longa:61) TAMANHO GG (48-50) VESTE DE 80 A 100 KILOS(Comprimento:155 / Comprimento da Perna:75 Quadril 130 Coxa 74 Peito:122 / Cintura:120 / Manga longa:62) TAMANHO EXG (52-54) VESTE DE 100 A 115 KILOS(Comprimento:162 / Comprimento da Perna:77	UND	30	R\$ 200,00	R\$ 205,00	R\$ 169,00	R\$ X	R\$ X	R\$ 191.33	R\$ 5.739,90



	Quadril 148 Coxa 84 Peito:144 / Cintura:138 / Manga longa:62). Indicada para profissionais como Mecânicos									
15.	Capa colete confeccionada em nylon profissional RIPSTOP de alta resistência a furos e rasgos - Coldre frontal com fechamento em botão e acabamento emborrachado - Bolsos frontais com fechamento em velcro - Alça de resgate nas costas reforçada em emborrachado - Ajuste de tamanho com velcro e suporte com fechos tipo Tic-Tac na cintura, e nos ombros Fitas de acabamento em nylon com sistema em elastico para que não fique fitas soltas - Revestimento interno em tecido aerado MESH AIR acolchoado com espuma de polietileno expandido para melhor transpiração e conforto - Compartimento para acoplar placas de proteção (não inclusas) na parte frontal e dorsal, com fechamento em zíper	UND	15	R\$ 150,00	R\$ X	R\$ 220,0 0	R\$ 189,9 9	R\$ X	R\$ 186,66	R\$ 2.799,90
16.	Suspensório tático: possui sistema modular nas costas, peitoral e ajustes em 4 pontas; tecido em Cordura.	UND	40	R\$ 150,00	R\$ X	R\$ 125,0 0	R\$ X	R\$ 284, 90	R\$ 186,63	R\$ 7.465,20

Valor estimado para esta licitação é de: 164.191,00 (cento e sessenta e quatro mil cento e noventa e um reais).

**Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

9.1. Por se tratar de contratação de objetos facilmente executados por um grande número de empresas, não há muitas opções de mercado diferenciadas.

9.2. Uma das opções da contratação do objeto deste documento seria a contratação de uma única empresa para executar todos os serviços constantes da tabela de itens. Deve-se



ressaltar que essa opção a Administração poderia não ter uma economia conforme histórico das contratações e diminuiria a competitividade até encontrar o menor valor e custo benefício, além do risco de danos ao orçamento.

9.3. Outra opção seria a realização de contratação direta, porém o valor estimado excede o determinado em lei, se este fosse o caso o prazo de contratação diminuiria e não seria possível suprir a necessidade visto que o plano de contratação está em 12 meses para este item. Destaca-se que essa opção não estaria cumprindo com o princípio da eficiência administrativa. A jurisprudência é de que se fracione as necessidades da contratação o menor número de vezes possível.

9.4. O que observamos ao consultar o portal compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade pregão eletrônico através do sistema de registro de preços com validade de 12 meses.

9.5. A contratação de serviço de qualidade é condizente com as expectativas institucionais a seguir: a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o contínuo fluxo de submissões; outro fator de grande importância é a comunicação entre a Administração Pública e a prestadora de serviço, a fim de manter o andamento correto do trabalho.

## **10. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

10.1. Em pesquisa realizada no TCM/PA, não foram encontrados processos licitatórios na Lei nº 14.133/2021 modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço relacionado a – existem muitas dispensas, adesões e registros de preço na Lei nº 8.666/93, isto acontece pelo simples fato desta lei está sendo implantada a pouco tempo no País, friso que pelo fato de recente implantação esta licitação é viável e tem como base a Lei nº 14.133/2021 tendo muitas contratações como está na lei nº 8.666/93, nas quais não devem ser utilizadas em um mesmo procedimento.

## **11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento**

11.1. Em relação a esta contratação, a mesma está prevista no planejamento orçamentário da SEMOVI para o ano de 2024 e constará no plano de ação do mesmo.

## **12. Resultados pretendidos \***

13. O resultado pretendido é fornecer roupa adequada para cada setor no intuito de deixar o servidor protegido de sinistros voltado a seus respectivos serviços que podem ocorrer de



forma abrupta. Todo este cuidado na produção da vestimenta ajuda a proteger o quadro de servidores da secretaria. Em caso de curto-circuito, a roupa impede o contato direto da pele com altas tensões elétricas, faíscas e chamas, para os que trabalham diretamente com eletricidade. Assim, para garantir a segurança e a vida do profissional, não se pode ignorar o vestuário adequado no local de trabalho. Assim como a própria legislação determina que para a proteção do corpo inteiro, é necessário que sejam utilizados macacões ou vestimenta do corpo inteiro para os profissionais que atuam diretamente na mecânica. O boné é importante para o cuidado de se expor aos raios solares e, tanto para o dia a dia quanto para a exposição prolongada ao sol. O uniforme dos agentes de trânsito busca a padronização resguardando os aspectos de qualidade, apresentação, conforto e segurança para os usuários

14. A aquisição de fardamento vai fazer reposição dos mesmos devido ao desgaste de intenso uso, pelo serviço contínuo dos servidores para que possam atuar de forma eficaz, eficiente e com segurança nas suas atribuições de ações competentes às suas atividades

**15. Providências a serem adotadas \***

15.1. Em relação a gestão e fiscalização da contratação foi considerado que os servidores da Administração pública sejam designados a fim de acompanhar a execução do Objeto, caso seja necessário, o mesmo poderá passar por capacitações para tal finalidade.

15.2. Cumprimento dos deveres relacionados a Contratante e a Contratada, que serão de comum acordo ao ser firmado em contrato.

**16. Possíveis impactos ambientais \***

16.1. Não foi detectado nenhum impacto ambiental.

**17. Declaração da viabilidade ou não da contratação**

17.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 3º, XIII da IN 007/2021 de 27 de agosto de 2021.



Responsáveis pela elaboração dos  
ETP

Nome: Camila Correa Pinto

Cargo: Coordenadora Administrativo

CPF: 072.960.096-32

Decreto: 10/2024

Assinatura: Camila Pinto

Nome: Ádria Jaqueline Xavier Lameira

Cargo: Auxiliar Administrativo

Assinatura: Ádria J. X. Lameira

Nome: Márcia Darlene Gonçalves Uchoa

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 479.039.352-72

Matrícula: 3046

Assinatura: Márcia Uchoa

Identificação e assinatura da equipe de planejamento da  
contratação